



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL N° 135, de 14 de julho de 1999
(Lei n° 3, de 14 de julho de 1999)

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio e dá outras providências.

O povo do município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes e no uso de suas atribuições legais, decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com os Ministérios e Secretarias da União e do Estado, bem como suas Fundações e Autarquias, respectivamente.

Art. 2° As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3° Esta lei entra em vigor, na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 14 de julho de 1999; 7° Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito